

ONG EM AÇÃO
CURSO PRÉ-VESTIBULAR GRATUITO EM AÇÃO
COMISSÃO DE APLICAÇÃO DE PROVAS

EDITAL 01/2019

A ONG “EM AÇÃO”, instituição sem fins lucrativos, através do projeto Curso Pré-Vestibular Gratuito “Em Ação”, objetiva preparar alunos de baixa renda para concursos vestibulares, democratizando, assim, o acesso ao ensino superior gratuito e de qualidade.

Para isso, em 2019, o Curso Pré-Vestibular Gratuito “EM AÇÃO” **oferecerá 160 vagas para o curso Extensivo em Curitiba e 80 vagas para o curso Extensivo em São José dos Pinhais**, que serão preenchidas por estudantes que passarem pelo processo seletivo, cujas normas estão descritas neste edital.

1 DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. – A seleção de candidatos para ingresso no curso Extensivo 2019 será realizada mediante processo seletivo, que consistirá de provas que avaliem, além do domínio dos conteúdos das disciplinas do 1º. e 2º. ano do Ensino Médio, as capacidades de articular ideias com clareza, de relacionar e interpretar fatos e dados e de raciocinar de maneira lógica.

Art. 2º – A aplicação das provas será realizada na cidade de Curitiba.

Art. 3º – A Comissão de Aplicação de Provas disponibilizará na Internet

(www.emacao.org.br), antes do início das inscrições, o Guia do Candidato Extensivo 2019, com informações complementares às deste Edital, que sejam necessárias para a orientação do candidato quanto às inscrições, às vagas, às provas e à matrícula.

Art. 4º. – Os resultados do Processo Seletivo serão válidos somente para o curso Extensivo 2019.

2 INSCRIÇÕES

Art. 5º – Ao se inscrever, o candidato

aceita, de forma irrestrita, as condições contidas neste Edital e no Guia do Candidato, não podendo delas alegar desconhecimento.

Art. 6.º – As inscrições serão realizadas no período compreendido entre as 18 horas do dia 10 de dezembro de 2019 até às 19 horas do dia 24 de fevereiro de 2019, podendo o pagamento da taxa de inscrição ser efetivado até o dia **22 de fevereiro de 2019 no boleto bancário e até dia 24 de fevereiro de 2019 no cartão de crédito.**

Art. 7.º – A taxa de inscrição para o Processo Seletivo Extensivo 2019 será de **R\$ 50,00** (cinquenta reais).

Art. 8.º – A inscrição deverá ser feita pela internet (www.emacao.org.br), mediante o preenchimento do formulário de inscrição, e será consolidada após o pagamento da taxa de inscrição ou após a homologação da isenção dessa taxa.

Art. 9.º – O simples agendamento do pagamento no banco não é suficiente para a consolidação da inscrição.

Art. 10 – **Não serão devolvidos valores referentes à taxa de inscrição e taxa de matrícula, devido às características do Processo Seletivo.**

Art. 11 – Poderá ser concedida isenção da taxa de inscrição ao candidato que comprove não poder arcar com tal ônus junto à Comissão de Aplicação de Provas, mediante apresentação do número do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, conforme Decreto 6.593 de 02/10/08.

§ 1º. – O pedido de isenção da taxa de inscrição deverá ser solicitado no período compreendido de entre os dias **10 de dezembro de 2018 e 05 de fevereiro de 2019** em um formulário específico que estará disponibilizado no site www.emacao.org.br

§ 2º. – Para solicitar a isenção, o candidato deverá preencher o formulário de inscrição,

e ao fim deste pedir a isenção.

§ 3º. – No formulário de pedido de isenção deverá ser informado o Número atribuído pelo CadÚnico onde o mesmo será analisado.

§ 4º. – Não serão aceitos pedidos de isenção após a data especificada no parágrafo 1º. deste artigo.

§ 5º. – A resposta acerca do deferimento do pedido de isenção será disponibilizada no site www.emacao.org.br, a partir do dia **10 de fevereiro de 2019**.

§ 6º. – Aqueles que não obtiverem isenção deverão consolidar sua inscrição efetuando o pagamento do boleto bancário até o dia **22 de fevereiro de 2019** ou o pagamento no cartão até dia **24 de fevereiro de 2019**.

§ 7º. – O candidato que não tiver seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecido no item anterior estará automaticamente excluído do concurso.

§ 8º. – Não serão estornados valores de taxas de inscrição daqueles candidatos contemplados com isenção e que já tenham efetivado o pagamento da taxa de inscrição no concurso a que se refere este Edital.

Art. 12 – O candidato portador de necessidades especiais que se enquadre nas categorias discriminadas no Decreto Federal nº 3.298/1999, em seus artigos 3º e 4º, este último com a redação dada pelo Decreto nº 3.298/1999, em seus artigos 3º e 4º, este último com a redação dada pelo Decreto nº 5.296/2004, participará do Processo Seletivo em igual de condições com os demais candidatos no que diz respeito ao conteúdo das provas, aos critérios de aprovação, aos dias e horários da aplicação das provas e à nota mínima exigida.

Art. 13 – A partir de **07 de março de 2019**, o candidato poderá verificar, no endereço eletrônico www.emacao.org.br, a confirmação do pagamento de sua inscrição assim como o local de provas da 1ª. fase do Processo Seletivo Extensivo 2019 devendo, em caso de algum problema, entrar em contato com a ONG Em Ação, pessoalmente ou pelos telefones (41) 3023-4702 ou (41) 99904-0230.

Art. 14 – **O comprovante de ensalamento da primeira fase do Processo Seletivo Extensivo 2019** estará disponível na internet (www.emacao.org.br) a partir das **18 horas do dia 07 de março de 2019 e será exigido para acesso aos locais de provas, cabendo ao candidato a responsabilidade de retirá-lo, não precisa ser necessário a impressão, em tempo hábil.**

3 PROVAS

Art. 15 – O Processo Seletivo Extensivo 2019 será realizado em duas fases, tendo a primeira caráter eliminatório e classificatório para a segunda.

Art. 16 – Os conteúdos para as provas do Processo Seletivo se baseiam nas Diretrizes Curriculares Estaduais do Paraná.

Art. 17 – É de exclusiva responsabilidade do candidato certificar-se de seu local de prova para todas as fases do processo seletivo.

2.1 PRIMEIRA FASE

Art. 18 – A primeira fase do Processo Seletivo Extensivo 2019, será realizada no dia **10 de março de 2019**, no turno da tarde, com duração de 4 (quatro) horas.

Art. 19 – A primeira fase do Processo Seletivo, valendo 80 pontos, será constituída de uma prova de Conhecimentos Gerais, com 40 questões objetivas, e versará sobre conteúdo das séries iniciais (1º e 2º anos) do Ensino Médio e um exercício de produção de texto.

Art. 20 – As questões da prova de Conhecimentos Gerais valerão 2 (dois) pontos cada uma e terão o formato de múltipla escolha, com cinco alternativas, das quais apenas uma deve ser assinalada.

Art. 21 – As questões da prova de Conhecimentos Gerais versarão sobre as disciplinas de Português, Matemática, Física, Química, Biologia, Geografia, História, Língua Estrangeira Moderna, podendo escolher entre Espanhol e Inglês, sendo 05 questões de cada disciplina. Além das questões de múltipla escolha o candidato fará ainda 1 (um) exercício de produção de texto que valerá 20 (vinte) pontos.

Art. 22 – Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que obtiver nota zero na prova de Conhecimentos Gerais da primeira fase.

Art. 23 – Serão convocados para a segunda fase os candidatos melhor classificados na primeira fase, em 1,3 vezes o número de vagas.

Art. 24 – Ocorrendo empate na última colocação, na lista elaborada de acordo com o artigo 22, todos os candidatos nessa condição passarão à segunda fase.

Art. 25 – A convocação dos candidatos classificados para a segunda fase será feita pela internet (www.emacao.org.br) **após as 18 horas do dia 14 de março de 2019.**

2.2 SEGUNDA FASE

Art. 26 – A segunda fase do Processo Seletivo Extensivo 2019 constará de uma entrevista socioeconômica, comum a todos os candidatos, na qual será avaliada a documentação exigida no guia do candidato, a fim de comprovar a impossibilidade financeira do candidato de arcar com os custos de um curso pré-vestibular particular, bem como sua disponibilidade e interesse em participar das aulas aos finais de semana.

Art. 27 – A entrevista socioeconômica será realizada no dia **16 de março de 2019**, em horário a ser divulgado juntamente com a lista de aprovados na Primeira Fase do Processo Seletivo.

Art. 28 – O candidato deverá apresentar todos os documentos que constam na lista de aprovados da Primeira Fase do Processo Seletivo Extensivo 2019 em versão original. Não serão aceitas cópias.

Art. 29 – Na impossibilidade de apresentar os documentos constantes no Guia do Candidato Extensivo 2019, o candidato deverá apresentar uma declaração de próprio punho ou qualquer outro documento para justificar a falta de documentação. Caberá a Comissão de Aplicação de Provas – ONG Em Ação aceitar ou recusar tal declaração.

Art. 30 – É de responsabilidade exclusiva do candidato certificar-se da documentação a ser apresentada no dia da entrevista, bem como de seu local e horário.

Art. 31 – A falta de qualquer documento solicitado, sem justificativa por escrito para ausência, desclassifica automaticamente o candidato.

Art. 32 – Os entrevistadores devidamente capacitados e nomeados pela Comissão de Aplicação de Provas emitirão, em local apropriado na ficha de entrevista, parecer com a menção: A – Aprovado, R – Reprovado e I – Reavaliação.

Art. 33 - Caso o parecer seja R ou I (reprovado ou reavaliação) deverá ser justificado em um Parecer Descritivo. Este parecer descritivo deverá conter os motivos que levaram os avaliadores à reprovação do candidato, bem como a indecisão dos entrevistadores quanto à aprovação ou reprovação.

Art. 34 – Haverá uma reavaliação dos documentos apresentados e da ficha de entrevista por outros entrevistadores que, em reunião específica, serão responsáveis por um novo parecer definitivo em relação aos candidatos que receberam o parecer I (reavaliação).

Art. 35 – A avaliação da renda levará em conta o número de moradores na residência do candidato, o valor das despesas cotidianas e o número de pessoas que contribuem para a renda familiar.

Art. 36 – Caso o número de aprovados na entrevista seja superior ao número de vagas do Processo Seletivo Extensivo 2019, os candidatos aprovados serão reclassificados em ordem decrescente em relação à nota final (NF) do concurso que será calculada pela fórmula: **NF = NP + NR**, sendo **NP =** nota da prova de conhecimentos gerais e **NR =** nota da prova de produção de texto.

§ 1º. – Na ocorrência de candidatos com igual desempenho, o desempate será efetuado, para fins de classificação nas vagas, considerando-se, sucessivamente:

I – Maior nota na prova da disciplina de Matemática;

II – Maior nota na prova da disciplina de Português.

III – Se persistir o empate, dar-se-á preferência ao candidato de maior idade.

§ 2º. A convocação dos candidatos classificados para a comprovação de matrícula será feita pela internet

www.emacao.org.br) após as 18 horas do dia 21 de março de 2019.

2.3 PROCEDIMENTOS GERAIS

Art. 37 – As portas de acesso aos prédios onde serão realizadas as provas serão abertas às 12h30min e fechadas às 13h30min. Os relógios da Comissão de Aplicação de Provas serão acertados pelo horário oficial de Brasília, de acordo com o Observatório Nacional, disponível no serviço telefônico 130.

Parágrafo único – Poderá, a critério da comissão de Aplicação de Provas, ocorrer a prorrogação do horário de fechamento das portas de acesso de um ou mais locais onde serão realizadas as provas, em função de fatores externos.

Art. 38 – Para ingresso na sala de provas além do material necessário para a realização da prova (caneta esferográfica de tinta preta, lápis ou lapiseira e borracha), o candidato deverá apresentar o comprovante de local de prova, juntamente com a via original do documento oficial de identidade.

Art. 39 – São documentos oficiais de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe que por lei federal valem como documento de identidade, como, por exemplo, as do CREA, OAB, CRC etc., Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei n.º 9.053/97.

Art. 40 – Em caso de perda ou roubo de documentos, o candidato será admitido para realizar as provas, desde que tenha se apresentado no local que lhe foi designado e que seja possível fazer a verificação de seus dados junto a Comissão de Aplicação de Provas antes da hora marcada para o início das provas devidamente munido de boletim de ocorrência policial.

Art. 41 – Os documentos para ingresso na sala de provas devem estar em perfeitas condições e devem permitir, com clareza, a

identificação dos candidatos.

Art. 42 – Nas salas de prova e durante sua realização, não será permitido ao candidato:

a) Manter em seu poder relógios, armas e aparelhos eletrônicos (BIP, telefone celular ou similares, calculadora, agenda eletrônica, MP3 etc.). O candidato que estiver portando qualquer desses instrumentos durante a realização da prova será eliminado do Processo Seletivo;

b) Usar bonés, gorros, chapéus e assemelhados;

c) Alimentar-se dentro da sala de prova, devendo aqueles que necessitarem fazê-lo por motivos médicos solicitar ao aplicador de provas o seu encaminhamento à sala de inspeção;

d) Comunicar-se com outro candidato, usar calculadora e equipamentos similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.

Art. 43 – Em todas as provas, o candidato somente poderá retirar-se da sala depois de decorrida uma hora e meia do início da prova, devendo entregar aos aplicadores de prova o caderno de prova e o cartão-resposta, quando houver.

Art. 44 – Os 3 (três) últimos candidatos de cada turma somente poderão retirar-se simultaneamente, para garantir a lisura na aplicação da prova.

Art. 45 – A ausência do candidato em qualquer uma das fases, por qualquer motivo, tais como doença e atraso, implicará sua eliminação do Processo Seletivo.

Art. 46 – Constatada a qualquer tempo, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, a utilização pelo candidato de procedimentos ilícitos, sua prova será objeto de anulação e automaticamente o candidato será eliminado do Processo Seletivo, sem prejuízo das cominações legais, civis e criminais deles decorrentes.

Art. 47 – A Comissão de Aplicação de Provas - ONG Em Ação não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos durante a realização das provas, nem por danos a eles causados.

Art. 48 – O candidato que durante a realização das provas incorrer em qualquer

das hipóteses a seguir terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo:

- a) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio que não os permitidos;
- b) Recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- c) Afastar-se da sala, a qualquer tempo, portando o caderno de provas ou o cartão-resposta;
- d) Descumprir as instruções contidas no caderno de provas ou na folha de rascunho;
- e) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter a sua aprovação ou a aprovação de terceiros no Processo Seletivo;
- f) Praticar atos contra as normas ou a disciplina, durante a aplicação das provas;
- g) Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, para com qualquer autoridade presente ou para com outro candidato.

2.4 CARTÃO-RESPOSTA E CORREÇÃO DAS PROVAS

Art. 49 – Nas provas objetivas haverá, para cada candidato, um caderno de prova e um cartão-resposta. A correção dessas provas será feita por meio de leitura óptica do cartão-resposta.

Art. 50 – O candidato assume plena e total responsabilidade pelo correto preenchimento do cartão-resposta e sua integridade, uma vez que em nenhuma hipótese haverá substituição desse cartão, salvo em caso de defeito em sua impressão.

Art. 51 – A critério da Comissão de Aplicação de Provas terá julgamento nulo ou zero a prova objetiva cujo cartão-resposta não tiver sido preenchido conforme as instruções. Não serão consideradas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura.

Art. 52 – As respostas às questões objetivas deverão ser transcritas para o cartão-resposta com caneta esferográfica

com TINTA PRETA, devendo o candidato assinalar uma única resposta para cada questão.

Art. 53 – É de exclusiva responsabilidade do candidato a correta marcação do cartão-resposta vinculado a cada uma das provas objetivas, vedada qualquer ulterior modificação. Art. 54 – Não poderão ser fornecidas, em tempo algum, por nenhum membro da equipe de aplicação das provas ou pelas autoridades presentes à prova, informações referentes ao conteúdo das provas ou aos critérios de avaliação/classificação.

Art. 55 – Os procedimentos e os critérios para a correção das provas são de responsabilidade da Comissão de Aplicação de Provas.

2.5 ATENDIMENTOS ESPECIAIS

Art. 56 – Serão concedidas condições especiais aos candidatos deficientes (auditivo, físico, motor, visual e múltiplo), em conformidade ao Decreto n.º 3.298/1999, mediante apresentação de um atestado médico e de um formulário próprio preenchido no site www.emacao.org.br.

Art. 57 – O formulário para solicitação de condições especiais para realização da prova deverá ser preenchido até a data de **5 de fevereiro de 2019** e o atestado médico deverá ser entregue no dia da prova de conhecimentos gerais.

§ 1.º – O atestado médico (para todos os candidatos às vagas destinadas a deficientes) deverá estar assinado por um médico especialista na área da deficiência do candidato, contendo na descrição clínica o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível ou carimbo, assinatura e CRM do médico que forneceu o atestado.

Art. 58 – A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá levar acompanhante, que ficará responsável pela guarda da criança. A candidata nessa condição que não levar acompanhante não realizará a prova.

Art. 59 – O caso citado no artigo anterior,

assim como outros casos de emergência, que necessitem de atendimento especial, devem ser comunicados à ONG Em Ação pelo telefone (41) 3023-4702 ou pelo e-mail prevestibularemacao@gmail.com.

Art. 60 – O atendimento às condições diferenciadas solicitadas ficará sujeito à análise e à razoabilidade do pedido.

2.6 RECURSOS

Art. 61 – No dia **10 de março de 2019**, após o término das provas, a Comissão de Aplicação de Provas publicará o gabarito provisório das questões objetivas no site da ONG Em Ação na internet (www.emacao.org.br).

Art. 62 – Serão aceitos pela Comissão de Aplicação de Provas questionamentos sobre o gabarito provisório, desde que estejam em conformidade com o disposto nos parágrafos deste artigo.

§ 1.º – Os questionamentos devem estar devidamente fundamentados e apresentados em formulário específico, que estará disponível no site www.emacao.org.br.

§2.º – O candidato deverá protocolar entre os dias 11 e 12 de março de 2019 os questionamentos (por questão) no escritório da ONG Em Ação na R. Voluntários da Pátria, 475, Centro – Curitiba, sala 607.

§ 3.º – Serão desconsiderados pela Comissão de Aplicação de Provas questionamentos que não estiverem redigidos no formulário específico, não protocolados, protocolados fora do prazo e aqueles que não estiverem devidamente justificados e fundamentados, bem como encaminhados de forma diferente do estabelecido nos parágrafos anteriores.

§ 4.º – Serão desconsiderados pela Comissão de Aplicação de Provas questionamentos relativos ao preenchimento do cartão-resposta. Art. 63 – Se qualquer recurso for julgado procedente, será emitido novo gabarito.

Art. 64 – A Comissão de Aplicação de Provas constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

Art. 65 – Os pontos relativos às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova. Se houver alteração, por força de impugnações, de item integrante do gabarito provisório, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

Art. 66 – Com exceção dos recursos previstos nos artigos anteriores, não se

4 MATRÍCULA

Art. 67 – Os candidatos classificados conforme os artigos 35 e 36 deverão realizar a matrícula no dia **23 de março de 2019**, data na qual será realizada a aula inaugural do curso Extensivo 2019.

Art. 68 – O candidato aprovado deverá realizar o pagamento da **taxa única de matrícula** no valor de **R\$ 60,00** (sessenta reais), com a finalidade de confirmação da matrícula e permanência do candidato no curso.

Art. 69 – **O pagamento relativo à taxa única de matrícula deverá ser realizado por boleto em data de pagamento até o 5º dia útil de abril de 2019.**

Art. 70 – O candidato que não realizar o pagamento da taxa única de matrícula será desclassificado do processo seletivo.

Art. 71 – Os valores pagos a título da taxa única de matrícula não serão devolvidos sobre hipótese alguma.

Art. 71 – O local e o horário da aula inaugural serão divulgados juntamente com a lista de classificados na segunda fase do Processo Seletivo Extensivo 2019, por meio de edital específico.

Art. 72 – É de inteira responsabilidade do candidato a verificação do local e horário da aula inaugural do curso Extensivo 2019.

Art. 73 – O candidato classificado deverá confirmar matrícula e entregar uma fotocópia simples do RG e de um comprovante de residência

(preferencialmente conta de energia elétrica) e assinar o termo de compromisso de admissão no projeto pré-vestibular gratuito da ONG Em Ação.

§ 1.º - É obrigatória a presença dos pais ou responsáveis para os candidatos

menores de idade para que, juntamente com o candidato, assinem o termo de compromisso de admissão no projeto pré-vestibular gratuito da ONG Em Ação.

Art. 74 – O candidato que não comparecer à aula inaugural do curso, independentemente de justificativa, será automaticamente eliminado do processo seletivo Extensivo 2019.

5 CHAMADAS COMPLEMENTARES

Art. 75 – No caso de não comparecimento à matrícula ou desistência do curso, serão realizadas chamadas complementares, que serão divulgadas no site www.emacao.org.br, de acordo o número de vagas ociosas.

Art. 76 – Os candidatos convocados nas chamadas complementares serão aqueles aprovados na segunda fase do Processo Seletivo e que, de acordo com a nota final, estiverem classificados dentro do número de vagas disponíveis.

§ 1.º – Os candidatos indicados por voluntários ou parceiros do projeto deverão participar de todas as etapas do Processo Seletivo e serão chamados de acordo com sua classificação, a partir da 2ª chamada complementar, caso não sejam classificados na 1ª chamada, sem prejuízo aos candidatos classificados na chamada geral.

Art. 77 – É de inteira responsabilidade do candidato verificar, a cada chamada complementar, se foi convocado para uma vaga no curso.

Art. 78 – Na impossibilidade de convocar candidatos que tenham sido aprovados na segunda fase do Processo Seletivo, poderá ocorrer, a critério da Comissão de Aplicação de Provas e da Coordenação Pedagógica do curso, e respeitando-se rigorosamente os critérios de classificação, a convocação de demais candidatos para entrevista socioeconômica.

6 DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 79 – Os documentos relativos ao Processo Seletivo serão guardados por seis meses após a divulgação do resultado (chamada geral).

Art. 80 – Será eliminado do Processo Seletivo Extensivo 2019 ou terá sua

matrícula cancelada, em qualquer época, o candidato classificado que tenha realizado o Processo Seletivo ou a matrícula usando documentos, declarações ou informações falsas ou outros meios ilícitos.

Art. 81 – Se o candidato necessitar de declaração de participação no Processo Seletivo deverá dirigir-se à Comissão de Aplicação de Provas no seu local de realização de prova e/ou entrevista, somente nos dias do Processo Seletivo.

Art. 82 – A Comissão de Aplicação de Provas poderá, por motivos relevantes, cancelar ou anular as provas em um ou mais locais de prova, devendo os candidatos dos locais afetados submeter-se a novas provas em datas e locais fixados pela Comissão de Aplicação de Provas, sem a necessidade de pagamento de nova taxa de inscrição.

Art. 83 – O candidato, ao participar do processo seletivo, autorizará o uso de sua imagem por parte da ONG em Ação, sem qualquer finalidade lucrativa, a respeito do que disciplina o artigo 5º, inciso X, da Constituição Federal, bem como a Lei 9.610/1988.

Art. 84 – É de inteira responsabilidade do candidato a interpretação deste Edital, bem como o acompanhamento da publicação de todos os atos, instruções e comunicados ao longo do período em que se realiza este Processo Seletivo, não podendo deles alegar desconhecimento ou discordância.

Art. 85 – Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Aplicação de Provas e pela diretoria da ONG Em Ação, quando for o caso.

Curitiba, 10 de dezembro de 2018.

Marcelo Guilherme

Presidente
Ong Em Ação

Carolina M. Azevedo

Coordenadora de Processos Seletivos
Ong Em Ação

Felipe Gabriel B. de souza

Coordenador de Processos Seletivos
Ong Em Ação